



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5322

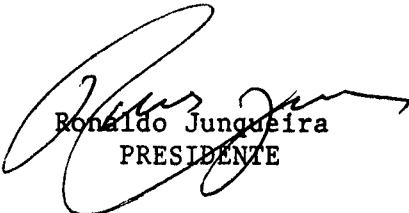
Autoriza a aprovação de projeto de anexação de área de terreno de propriedade do Sr. Henry Marcílio Cortês.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de anexação de área de terreno situado na rua Santos Dumont, 387, Bairro São Benedito, de propriedade do Sr. Henry Marcílio Cortês, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n.342/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de janeiro de 1993


Ronaldo Junqueira
PRESIDENTE